



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

### **(Processo Administrativo nº 050/2022)**

### **Ampla Concorrência**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço por item**, tipo **menor preço por item** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MSD, no telefone (67) 3442-6150, exclusivamente no horário das 07h às 13h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Ivinhema, à Praça dos Poderes nº 720, Centro, através do site <https://comprasbr.com.br/>, no dia **31 de Março de 2022 às 09h00min – Oficial de Brasília (DF)**.

#### **DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Decreto nº 10.024/2019;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5. Decreto nº 168/2007;
- 1.6. Decreto Municipal nº 371/20;
- 1.7. Decreto Municipal nº 463/21;
- 1.8. Decreto Municipal nº 671/21;
- 1.9. Demais disposições contidas neste Edital.

#### **- DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. **Da retirada do edital** – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.ivinhema.ms.gov.br](http://www.ivinhema.ms.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS.

**1.2. Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o **FUNDO MUNICIPAL DE IVINHEMA** se dispõe a pagar é aquele descrito no Termo de Referência conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

**1.3.** Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “pregões” constante da página eletrônica do sistema eletrônico de licitações.

**1.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sessão pública a ser realizada online, no Portal de Licitações COMPRAS BR, no site <http://comprasbr.com.br>..

**1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivinhema.ms.gov.br](http://www.ivinhema.ms.gov.br)), Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150.

**1.7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao.ivinhema@gmail.com](mailto:licitacao.ivinhema@gmail.com).

### **- DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do pregão a Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrúti, água mineral, gás de cozinha, laticínios, carnes, aves, embutidos, utensílios, materiais de limpeza e higiene, para atender a Atenção Básica, Hospital Municipal, Casa de Apoio em Barretos, Centro de Especialidades Médicas e Gestão (Manutenção em Saúde) e para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações e quantidades constantes no anexo desta licitação, observados também os limites unitários máximos de preços.

**2.5.** No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens em que concorrerem, sob pena de desclassificação; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

**2.6.** Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a relação de produtos anexa a este edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características de determinado produto ocasionará a desclassificação da proposta.

**2.7.** O presente edital será disponibilizado via eletrônica.

**2.8.** Os preços deverão ter, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

**2.9.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

**2.10.** No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens em que concorrerem, sob pena de desclassificação; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:**

#### **3.1. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br):**

a) Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

b) O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

c) A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, por razões devidamente justificadas.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

d) É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

e) As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

**3.2.** A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.3.** Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Ivinhema-MS.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- a)** Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e, posteriormente, na fase de Habilitação deverá conter a proposta escrita elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:
- b) Razão social**, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;
- c) Dados bancários**: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
- d) Carimbo** padrão do CNPJ/MF (preferencial);
- e) Número** do **processo** e da **licitação**;
- f) Descrição do objeto**, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;
- g) Preço unitário e total**, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
- h) Especificação completa dos itens**, bem como, marcas, unidades de medidas e quantidades;
- i) Validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;
- j) Condições de pagamento**; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

- k) Condições e Prazo de Entrega:** O fornecimento dos materiais do objeto desta licitação será parcelado conforme a necessidade do órgão, sendo a entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da requisição emitida pela (o) Secretária (o) da Pasta e entregue no endereço nela informado.
- l)** A detentora da ata de registro/contrato comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do(s) item(ns) fornecido(s).
- m) Indicação de preposto** (preferencial): recomendação expressa da licitante, utilizando-se de dados suficientes para compor as informações contratuais, caso venha a ser vencedora no presente certame (*art. 68, da Lei nº 8.666/1993*). A não indicação do preposto, não ensejará na desclassificação da licitante, podendo fazê-lo motivadamente de ofício, até à formalização do contrato ou documento equivalente;
- n) Nos valores ofertados** (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do contrato ou documento equivalente, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto licitado. (*art. 71, da Lei nº 8.666/1993*)
- o)** Somente poderão serem apresentadas propostas que contemplem a totalidade do objeto licitado, obedecendo todos os quantitativos propostos e o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação de "proposta parcial" ou que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas.
- p)** Não se admitirá propostas que apresentem preços simbólicos, global ou unitários, irrisórios e/ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, quando for o caso. (*art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993*).
- q)** Serão sumariamente desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (*art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993*).
- r)** Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

de precisão **"TRUNCAR"**, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

**s)** Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, o Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

**t)** O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

### **7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

**7.2.** Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" e o "Termo de Habilitação", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

**7.3.** A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 8" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- a) de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- b) o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) arquivos em formato digital ".PDF"** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- d) em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

**7.4.** Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

**7.5.** É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

**7.6.** Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

**7.7.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

**7.8.** Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

- **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via "chat" do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### **8. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

8.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) **Declaração de Informações Docioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou
- d) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II) ou equivalente, com firma reconhecida.

8.1.2. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

8.1.3. Ambas comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente junto à documentação requerida para participação da presente licitação.

8.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (*art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006*)

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal)

8.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal)

8.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007)

## 9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

### 9.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

9.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (art. 12, do Decreto nº 3.555/2000)

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

9.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 12, § 2º, do Decreto nº 3.555/2000)

9.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, deverá ser impreterivelmente encaminhado ao e-mail [licitacao.ivinhema@gmail.com](mailto:licitacao.ivinhema@gmail.com), e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, ou ainda, protocolizado na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, dirigido ao Pregoeiro, à sede da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, situada na Praça dos Poderes, 720, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 13h00min, formalizado em vias originais, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

9.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não-habilitado legalmente, ou ainda, se peticionadas na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não-original ou não-autenticadas, quando se tratar de remessa física, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

### 9.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:

9.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, apresentadas através do e-mail [licitacao.ivinhema@gmail.com](mailto:licitacao.ivinhema@gmail.com), e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

9.3. As impugnações e/ou os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

9.4. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

9.5. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

## 10. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**10.1.** Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

- a) **termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

eletrônico de licitações;

**b) termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (*art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002*)

**10.1.1.** O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

**10.1.2.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, deverão informar sua condição de enquadramento de porte empresarial, sob pena de preclusão.

- I.** a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;
- II.** a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;
- III.** a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.
- IV.** Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do Edital, quando for o caso.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

**10.2.** Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

b) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

I. **tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. **tratando-se de representante outorgado**: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de "**CERTIDÃO ATUALIZADA**" da referida procuração, visando a seguridade processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

**10.3.** Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações Compras BR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

**10.4.** A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

**10.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

**10.6.** Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (*art. 4º, da Lei nº 8.666/1993*)

**10.7.** O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

### **11. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO**

**11.1.** A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

**11.2.** Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" e o "Termo de Habilitação", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

**11.3.** A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 8" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- e) de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- f) o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- g) arquivos em formato digital ".PDF"** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

**h) em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

**11.4.** Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

**11.5.** É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

**11.6.** Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

**11.7.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

**11.8.** Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

• **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via "chat" do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### 12. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

#### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **Tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **Tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **Tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **Tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG); ou
- f) **Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) **Tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

#### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

---

12.3.1. **Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.3.2. **Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

12.3.3. **Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (*Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014*)

12.3.4. **Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

12.3.5. **Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais (CDG) ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo no mínimo:

- **Créditos Tributários quanto ao IPTU.**
- **Créditos Tributários quanto ao ISSQN.**

12.3.6. **Prova de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (*Lei Federal nº 8.036/1990*)

12.3.7. **Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (*art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993*)

## 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. **Certidão negativa de falência, concurso de credores,**



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

**recuperação judicial ou extrajudicial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante – pessoa jurídica (PJ); ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (PF), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data de sua apresentação. (art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

- **NOTA:** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

### 13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitação;

### 13.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):

13.6.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de sujeição aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO III).

13.6.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta, relativa a presente licitação (ANEXO IV).

### 13.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.7.1. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei, como é o caso dos documentos dispostos nos subitens 8.3.3, 8.3.7,



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

8.4.2 e 8.5.1 do Edital.

13.7.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

13.7.3. Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

13.7.4. Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

13.7.5. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá diligenciar-se junto ao Registro Cadastral de Fornecedores (RCF) da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

13.7.6. Em hipótese alguma, serão aceitos "**protocolos**" ou "**comprovantes**", referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

13.7.7. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e, impugná-los, querendo.

13.7.8. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### 14. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.6. No horário indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública virtual de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade do Pregoeiro, fazendo uso dos critérios abaixo, consistentes em:

- **Abertura da licitação (via internet);**
- **Conformidade, ordenação e classificação das propostas;**
- **Etapa competitiva, negociação e julgamento das propostas;**
- **Etapa de habilitação ou inabilitação (vencedora);**
- **Adjudicação e homologação.**

14.7. Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

14.8. Aberta a etapa competitiva do certame, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, os quais serão imediatamente informados do recebimento de sua proposta, respectivo horário de registro e valor, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.9. Durante o transcurso da sessão pública virtual, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema eletrônico de licitações, vedada a identificação da licitante.

14.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo **0,1% (um décimo por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.11. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, aplicando-se, alternativamente também, a critério do Pregoeiro, qualquer uma das alternativas, obedecendo as seguintes condições:

14.11.1. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitações quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública virtual, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.11.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico de licitações, contraproposta diretamente ao licitante que tenha oferecido o lance de menor valor, para que seja obtido o alcance da "**melhor proposta**", bem assim decidir sobre sua aceitação, sob pena de frustrar e/ou fracassar a



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

referida disputa.

14.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema eletrônico de licitações, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração, mediante justificativa.

14.12. Não serão aceitos **02 (dois) ou mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.13. O sistema eletrônico de licitações informará a proposta de "menor preço", imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14.14. O ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital.

### **14.15. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

**14.15.1.** A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, ou ainda, aquelas que: *(art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)*

- a)** Não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; *(art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993)*
- b)** Apresentarem-se superiores ao valor global estimado para à contratação, com preços elevados, unitário ou total, tomando-se como base a pesquisa prévia realizada pela Administração; *(art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)*
- c)** Apresentarem-se em desacordo com os prazos máximos fixados para fornecimento e/ou execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus anexos; *(art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002)*
- d)** Apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não-previstos ou não-especificados, para a presente licitação.
- e)** Apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

14.15.2. Para fins de adequação dos valores unitários da **PROPOSTA COMERCIAL**, observada as condições quanto ao arredondamento de casas



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

decimais fixadas no Edital, ao fim da disputa de lances, no entanto, deverão mostrar-se compatíveis com o "**preço máximo**" obtido na pesquisa prévia realizada pela Administração, respeitando cada caso, individualmente, conforme segue:

- a) **Aplicação de desconto percentual linear** nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, representando o percentual de desconto aplicado;
- b) **Readequação não-linear** dos preços unitários da proposta, a critério da licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que, os preços unitários finais, sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- c) Para fins do disposto neste subitem, o cálculo do valor global, independentemente do tipo de julgamento adotado, dar-se-á pela somatória, de cada item da proposta de preços, resultado da multiplicação dos valores unitários, em função dos respectivos quantitativos, ou ainda, períodos incidentes, quando for o caso.

**14.15.3.** A aceitabilidade da proposta de preços, classificada em primeiro lugar, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a seu respeito. (art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002)

**14.15.4.** Uma vez divulgada as propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), vedada a identificação da licitante, não será permitido, em hipótese alguma, que se faça retificações e/ou alterações dos preços registrados no sistema eletrônico de licitações, sob pena de desclassificação.

**14.15.5.** O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera de forma alguma, direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à adjudicação e homologação.

**14.15.6.** O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

**14.15.7.** Na hipótese de empate, entre empresas não-enquadradas e àquelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a situação ensejará a aplicação das benesses previstas dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposições contidas no Edital.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

**14.15.8.** Na hipótese de não haver entre as licitantes, nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme disposições contidas no Edital.

**14.15.9.** Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico de licitações dentre as propostas empatadas.

**14.15.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à análise e verificação dos documentos de habilitação da licitante que apresentou a "melhor proposta", para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (*art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002*)

### **14.16. RELATIVO A HABILITAÇÃO:**

**14.16.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará análise e verificação dos documentos de habilitação, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a)** Examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- b)** Decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;
- c)** Divulgação do resultado de julgamento da habilitação, ao término dos trabalhos, com indicação das licitantes intimadas, abrindo prazo para interposição de recurso, na forma da Lei.

14.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora. (*art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002*)

14.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor. (*art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002*)

**14.19.** Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

**14.20.** A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas sessões públicas virtuais



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

14.21. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

14.22. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterà toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

14.23. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

14.24. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o Pregoeiro no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

**14.25.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. *(art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)*

**14.26.** Das licitantes classificadas na forma do § 1º, do art. 48, da Lei nº 8.666/1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da mesma Lei, igual a diferença entre o valor resultante do cálculo estabelecido à exequibilidade e o valor da correspondente proposta. *(art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)*

14.27. A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou
- b) em Diário Oficial do Município de Ivinhema-MS.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

15.6. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

15.7. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, quando exigível.

15.8. À desclassificação da proposta de preços, não caberá petição de recurso, admitindo-se tão somente o pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa expressa da licitante, proferida de suas razões, devendo serem sanadas, obrigatoriamente, ainda durante as sessões públicas virtuais deste certame.

15.9. Ao recorrente será concedido prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. *(art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002)*

15.10. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. *(art. 4º, inciso XIX, da Lei nº 10.520/2002)*

15.11. A falta de manifestação imediata e motivada da interposição de recurso implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos, cabendo ao Pregoeiro proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados, e a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. *(art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002)*

15.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o Pregoeiro comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

15.13. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

15.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

15.15. Ao Pregoeiro caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. *(art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)*

15.16. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando, em hipótese alguma, direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

15.17. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei. *(art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002)*

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados, a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. *(art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)*

16.7. Após a adjudicação e homologação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. *(art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)*

16.8. O resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, senão quando dos avisos, ou seja, publicados na imprensa oficial.

### **17. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

17.6. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

17.7. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993).

17.8. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

17.9. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

### **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a retirada dos insumos, equipamentos e materiais, através de conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal eletrônica que atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

18.10. A Nota Fiscal Eletrônica correspondente será discriminativa, constando o número da Nota de Empenho ou Contrato a ser firmado.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

19.6. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ivinhema-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

**020901.10.302.0501. Hospital Municipal**

Proj. Atv.= 2.288  
Código= 33.90.30.00  
Fonte de Recursos= 114  
Ficha= 1003

**020901.10.122.0501.Casa de apoio de barretos**

Proj. Atv.= 2.294  
Código= 33.90.30.00  
Fonte de Recursos= 102  
Ficha= 921

**020901.10.301.0501.2066.0000. Atenção básica**

Proj. Atv.= 2.066  
Código= 33.90.30.00  
Fonte de Recursos= 114  
Ficha= 953

**020901.10.122.0501. Gestão (Manutenção da Saúde)**

Proj. Atv.= 2.064  
Código= 33.90.30.00  
Fonte de Recursos= 102  
Ficha= 891

**020702.08.244.0508. Proteção social especial.(Secretaria de Assistência Social)**

Proj. Ativid.= 2.258  
Código= 33.90.30.00  
Fonte= 129  
Ficha= 641

**020702.08.244.0508. Proteção social básica.(Secretaria de Assistência Social)**

Proj. Ativid.= 2.289  
Código= 33.90.30.00  
Fonte= 129  
Ficha= 647

19.7. **O valor máximo disponível** da presente despesa é de **R\$ 1.174.169,74** (um milhão cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento. (art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993).



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### **20. 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

20.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

20.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.4. O Município de Ivinhema poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

20.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

**20.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

21.2. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

21.3. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ivinhema-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

---

classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

21.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

21.5. A tentativa de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, será considerado crime, e ocasionará ao autor da conduta, à aplicação de penalidades cabíveis e impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor. *(art. 93, da Lei nº 8.666/1993)*

21.6. Correrão por conta do Município de Ivinhema-MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. *(art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)*

21.7. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

21.9. Será dispensado o "**reconhecimento de firma**", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um "agente público" da Administração. *(art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018)*

21.10. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS. *(art. 110, da Lei nº 8.666/1993)*

21.11. Não havendo expediente, ou ainda, ocorra qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública virtual de abertura será **automaticamente suspensa**, por ato do Pregoeiro, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

21.12. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

21.13. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

21.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

21.15. As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

21.16. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

21.17. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do "parágrafo único" do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade.

21.18. Por razões técnicas e disciplinadoras, **é extremamente vedado**, o envio e/ou a transmissão **via e-mail**, de qualquer tipo de arquivo digital referente ao Edital e seus anexos, consoante aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da igualdade, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8.666/1993. Caberá ao licitante, a responsabilidade quanto à sua obtenção, o qual poderá fazê-lo de forma usual, pelos meios expostos neste Edital.

21.19. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.ivinhema.ms.gov.br](http://www.ivinhema.ms.gov.br)), ou ainda, da mesma forma, retirados no SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, à sede da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, situada na Praça dos Poderes, 720, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 13h00min desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993)

23.1. 20.20. Fica designada como **Pregoeira** a Sra. **Dulce Mariele Martins Soares Tropaldi** e como **Equipe de Apoio** as Sras. Alessandra Penteadó Rigonato, Alessandra Ricken, Dulce Mariele Martins Soares Tropaldi, Elizabete Adolfo Machado, Fabiana de Souza Ramos, Jacimara Zanesco Crivelaro e Rosimeire da Silva de Salles.



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

---

### DO FORO

21.20. Fica eleito o foro da Comarca de Ivinhema-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

- ANEXO I** – Proposta de preços;
- ANEXO II** – Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);
- ANEXO III** – Declaração de sujeição aos termos do Edital;
- ANEXO IV** – Declaração de elaboração independente de proposta;
- ANEXO V** – Minuta do contrato administrativo;

Ivinhema-MS, 17 de Março de 2022.

**JULIANO BARROS DONATO**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I)	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO NÚMERO XXX / 2022	TIPO MENOR PREÇO (POR ITEM)
PROponente..... : _____ Endereço ..... : _____ Bairro..... : _____ CIDADE: _____ Telefone ..... : _____ FAX: _____ Banco..... : _____ ..... AGENCIA: _____ C/C: _____			PROCESSO LICITATÓRIO Nº . : _____ XXX / 2022..... VALIDADE DA PROPOSTA ..... : _____ CONFORME EDITAL..... CONDIÇÕES DE PGTO ..... : _____ CONFORME EDITAL..... PRAZO DE ENTREGA ..... : _____ CONFORME EDITAL.....

NOTA: O(s) objeto (s) deverá(ão) atender todas as características e especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, conforme detalhamento da Secretaria e/ou órgão requisitante competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA / MODELO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	<b>ABACAXI</b> , FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	400			
2	<b>ABOBRINHA</b> VERDE, PRIMEIRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	850			
3	<b>ACELGA</b> , O PRODUTO DEVERÁ TER UMA TEXTURA CROCANTE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO, NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS.	KG	150			
4	<b>AÇAFRÃO EM PÓ</b> – EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E	PCT	300			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	VALIDADE. PACOTE COM 10 GRAMAS					
5	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , BRANCO, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 5 KG.	PCT	1146			
6	<b>AÇÚCAR MASCADO</b> , ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE COM 500 GR.	PCT	30			
7	<b>ADOÇANTE</b> , DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 110 ML.	FR	50			
8	<b>ÁGUA MINERAL NACIONAL</b> , SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL, ORIGINAL DE FÁBRICA DE <b>20 LT.</b>	GALÃO	1700			
9	<b>ÁGUA MINERAL NACIONAL</b> , SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA DE <b>1 LT</b>	LITRO	70			
10	<b>ÁGUA MINERAL NACIONAL</b> , SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA DE <b>500 ML.</b>	FR	150			
11	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , EMBALAGEM PLÁSTICA COPO DESCARTÁVEL, <b>200 ML.</b>	UND	11000			
12	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , COM HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML.	LITRO	3518			
13	<b>AGULHA</b> PARA MÁQUINA DE COSTURA Nº14	UND	30			
14	<b>ÁLCOOL 46 %</b> , USO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	LITRO	50			
15	<b>ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% 500ML</b> , COMPOSIÇÃO: ANTISSÉPTICO, PRINCÍPIO ATIVO ALCOOL ETÍLICO 70% , SECAGEM RÁPIDA EVAPORA EM SEGUNDOS E NÃO DEIXA AS MÃOS PEGAJOSAS OU OLEOSAS.	UND	600			
16	<b>ALFACE</b> , FOLHA LISA, SEM FERIMENTOS, FRESCA.	UNID / PÉS	1300			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

17	<b>ALHO</b> , CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO	KG	230			
18	<b>AMACIANTE DE ROUPAS</b> , COM HIDRACERAMIDAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIOLQUIL DIMETIL AMÔNIO, EMBALAGEM COM 2000ML.	UND	100			
19	<b>AMEIXAS SECAS</b> INTEIRA, ACONDICIONADA EM LATA DE 180G.	LATAS	80			
20	<b>AMIDO DE MILHO</b> , EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA - 500 GRAMAS.	UND	75			
21	<b>ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7 LITROS</b> , PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.	UND	30			
22	<b>APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL</b> , LÂMINAS CROMADAS, COM FITA LUBRIFICANTE.	UND	700			
23	<b>ARROZ INTEGRAL</b> TIPO 1, PACOTE CONTENDO 2 KG	PCT	100			
24	<b>ARROZ AGULHA</b> , TIPO 1 "AMERICANO", LONGO E FNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE - PACOTE COM 5 KG.	PCT	600			
25	<b>AVEIA</b> , EM FLOCOS FINO, GRÃO DE CERAL INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO FABRICANTE 400G.	UND	60			
26	<b>AZEITE DE OLIVA</b> , EXTRA VIRGEM, AZEITE, EMBALAGEM COM 500 ML, COM ACIDEZ MENOR QUE 0,5%.	UND	80			
27	<b>BACIA</b> PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 30.000ML.	UND	4			
28	<b>BACIA</b> PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 5.000 ML.	UND	21			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

29	<b>BALÃO</b> EM LÁTEX LISO, NÚMERO 7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INMETRO, PODENDO ATINGIR QUANDO CHEIO APROXIMADAMENTE 250 MM DE ALTURA POR 165 MM DE LARGURA, NA COR <b>AMARELO</b> .	PCTE	50			
30	<b>BALÃO</b> EM LÁTEX LISO, NÚMERO 7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INMETRO, PODENDO ATINGIR QUANDO CHEIO APROXIMADAMENTE 250 MM DE ALTURA POR 165 MM DE LARGURA, NA COR <b>AZUL</b> .	PCTE	50			
31	<b>BALÃO</b> EM LÁTEX LISO, NÚMERO 7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INMETRO, PODENDO ATINGIR QUANDO CHEIO APROXIMADAMENTE 250 MM DE ALTURA POR 165 MM DE LARGURA, NA COR <b>BRANCA</b> .	PCTE	50			
32	<b>BALÃO</b> EM LÁTEX LISO, NÚMERO 7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INMETRO, PODENDO ATINGIR QUANDO CHEIO APROXIMADAMENTE 250 MM DE ALTURA POR 165 MM DE LARGURA, NA COR <b>LILÁS</b> .	PCTE	50			
33	<b>BALÃO</b> EM LÁTEX LISO, NÚMERO 7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INMETRO, PODENDO ATINGIR QUANDO CHEIO APROXIMADAMENTE 250 MM DE ALTURA POR 165 MM DE LARGURA, NA COR <b>PINK</b> .	PCTE	50			
34	<b>BALÃO</b> EM LÁTEX LISO, NÚMERO 7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INMETRO, PODENDO ATINGIR QUANDO CHEIO APROXIMADAMENTE 250 MM DE ALTURA POR 165 MM DE LARGURA, NA COR <b>ROSA</b> .	PCTE	50			
35	<b>BALÃO</b> EM LÁTEX LISO, NÚMERO 7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INMETRO, PODENDO ATINGIR QUANDO CHEIO APROXIMADAMENTE 250 MM DE ALTURA POR 165 MM DE LARGURA, NA COR <b>VERDE</b> .	PCTE	25			
36	<b>BALÃO</b> EM LÁTEX LISO, NÚMERO 7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INMETRO, PODENDO ATINGIR QUANDO CHEIO APROXIMADAMENTE 250 MM DE ALTURA POR 165 MM DE LARGURA, NA COR <b>VERMELHO</b> .	PCTE	50			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

37	<b>BALDE</b> EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, C/ CAPACIDADE P/ 15 LTS.	UND	85			
38	<b>BANANA</b> NANICA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	650			
39	<b>BANANA MAÇÃ</b> – EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO	KG	180			
40	<b>BARBANTE CRÚ Nº 08</b> (ROLO) C/ APROXIMADAMENTE 510 MTS, 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS.	ROLO	20			
41	<b>BATATA DOCE</b> , LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,.	KG	800			
42	<b>BATATA</b> , COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	1100			
43	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> , SABORES DIVERSOS, LÍQUIDO, HOMOGENEO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF.	LT	800			
44	<b>BERINJELA</b> , TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	200			
45	<b>BETERRABA</b> , SEM FOLHAS BULBOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM FERIMENTOS	KG	600			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	OU DEFEITOS TENROS, DE BOA QUALIDADE, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERINDO A SUPERFÍCIE EXTERNA.					
46	<b>BOLACHA DE ÁGUA E SAL</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 400 GR.	PCT	850			
47	<b>BOLACHA DE MAISENA</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 400 GR.	PCT	400			
48	<b>BOLACHA INTEGRAL</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL ORIGINAL DO FABRICANTE, COM APROXIMADAMENTE 400 GR.	PCT	100			
49	<b>BORRIFADOR</b> , CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 500 ML, PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	400			
50	<b>BOTA DE BORRACHA</b> (GALOCHA) Nº A PARTIR DE 35 A 40.	PAR	110			
51	<b>BOTIJÃO</b> DE GÁS DE COZINHA 13 KG COM CASCO.	UND	9			
52	<b>BRILHA ALUMÍNIO</b> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE ORIGINAL DE FABRICANTE COM APROXIMADAMENTE 500ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTES, UMECTANTE, ADITIVO, CORANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO	UND	155			
53	<b>CABOTIAN</b> , MADURA, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNAS	KG	700			
54	<b>CAFÉ</b> , TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICANTE, COM	PCT	1800			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	500 GR, SELO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES					
55	<b>CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS</b>	UNID	10			
56	<b>CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS</b>	UNID	10			
57	<b>CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS</b>	UNID	15			
58	<b>CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS</b>	UNID	10			
59	<b>CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS</b>	UNID	5			
60	<b>CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS</b>	UNID	5			
61	<b>CAIXA TÉRMICA 12 LITROS</b>	UND	9			
62	<b>CAIXA TÉRMICA 52 LITROS</b>	UND	2			
63	<b>CAIXA TÉRMICA 6 LITROS</b>	UND	5			
64	<b>CAMOMILA</b> , DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 10 G	PCT	300			
65	<b>CANECO</b> EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 2.500 ML E CABO DE BAQUELITE	UND	17			
66	<b>CANELA EM PÓ</b> – EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	140			
67	<b>CANUDO PLÁSTICO</b> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100 UNIDADES	PCT	165			
68	<b>CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE</b> , SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM	KG	500			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF					
69	<b>CARNE BOVINA COSTELA</b> , COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	650			
70	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> , COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	1200			
71	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO</b> , SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	850			
72	<b>CARNE BOVINA</b> , DE PRIMEIRA, CORTADA EM BIFE EM APROX. 1 CM, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHA VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	850			
73	<b>CARNE SUINA BISTECA</b> , COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 1 CM DE ESPESSURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	700			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	AGRICULTURA - SIF					
74	<b>CEBOLA</b> , TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	KG	850			
75	<b>CENOURA</b> , SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	1100			
76	<b>CERA</b> LÍQUIDA INCOLOR PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE, BRILHO INSTANTÂNEO E FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM APROXIMADAMENTE 750 ML.	UND	600			
77	<b>CESTO</b> PLÁSTICO RESISTENTE PARA <b>LIXO</b> COM TAMPA ENCAIXADA, PEDAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, BRANCA - 15 LITROS	UND	120			
78	<b>CESTO</b> PLÁSTICO RESISTENTE PARA <b>LIXO</b> COM TAMPA, PEDAL DE AÇO, ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCA - 60 LITROS	UND	20			
79	<b>CESTO</b> PLÁSTICO RESISTENTE PARA <b>LIXO</b> COM TAMPA, PEDAL DE AÇO, ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCA - 30 LITROS	UND	20			
80	<b>CESTO</b> PLÁSTICO RESISTENTE PARA <b>LIXO</b> COM TAMPA, PEDAL DE AÇO, ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCA - 100 LITROS	UND	20			
81	<b>CHÁ EM SACHÊ</b> , DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS	CX	50			
82	<b>CHÁ MATE</b> , NATURAL: COMPOSIÇÃO 100% FOLHAS E ERVA MATE MOÍDAS. EMBALAGEM 250GR.	CX	1320			
83	<b>CHOCOLATE EM PÓ</b> , SOLÚVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	240			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 G					
84	<b>CHUCHU</b> , TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FRESCO E COM BRILHO	KG	750			
85	<b>COADOR DE PANO P/ CAFÉ GRANDE</b>	UNID	40			
86	<b>COCO RALADO</b> DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 200G	PCT	220			
87	<b>COLHER</b> DE SOPA EM INOX	DZ	25			
88	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> , PLÁSTICA, REFEIÇÃO, TRANSPARENTE, POLIETILENO CRISTAL E CORANTE ATÓXICO, CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	250			
89	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> , PLÁSTICA, SOBREMESA, TRANSPARENTE, POLIETILENO CRISTAL E CORANTE ATÓXICO, CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	300			
90	<b>COLHER PARA ARROZ</b> , EM AÇO INOX SEM SOLDAS, MEDIDA APROXIMADA 35 CM.	UND	20			
91	<b>COLORAL</b> , EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS.	PCT	300			
92	<b>CONCHA</b> EM AÇO INOX SEM SOLDAS, MEDIDA APROXIMADA 35 CM.	UND	11			
93	<b>COPO</b> DE VIDRO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 180 ML	UND	40			
94	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA <b>180 ML</b> , NA COR BRANCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	6750			
95	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA <b>360 ML</b> , NA COR BRANCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	200			
96	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA <b>50 ML</b> , NA COR BRANCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	600			
97	<b>CORDA PARA VARAL</b> EM NYLON 10 METROS.	PCT	20			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	COMPOSIÇÃO 50% POLIPROPILENO E 50% POLIETILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, NÃO TÓXICO.					
98	<b>COUVE</b> , FOLHA LISA, SEM FERIMENTOS, FRESCA.	MAÇO	450			
99	<b>COUVE-FLOR</b> , COM FOLHAS, ESPECIAL, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, COMPACTAS E FECHADAS, CABEÇA COM APROXIMADAMENTE 1.200 GR, UNIFORME, FRESCA E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS	KG	200			
100	<b>CRAVO DA ÍNDIA</b> – EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	50			
101	<b>CREME DENTAL</b> : COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	UND	150			
102	<b>CREME DE LEITE</b> , EMBALAGEM 200G, EMBALAGEM TETRA PARK, CREME DE LEITE LEVE UHT.	UND	500			
103	<b>DESCASCADOR</b> E BOLADOR DE FRUTAS E LEGUMES, CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO INOX.	UND	6			
104	<b>DESINFETANTE</b> , LAVANDA COM BACTERICIDA, PARA LIMPEZA GERAL; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500ML.	UND	1800			
105	<b>DETERGENTE</b> LÍQUIDO, NEUTRO, PRONTO P/ USO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL	UND	2220			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

106	<b>ELÁSTICO</b> DE COSTURA, Nº 12, PEÇA COM 10 M. 53% POLIESTER E 37% ELASTANO, COMPOSIÇÃO TEXTIL.	UND	10			
107	<b>EMBALAGEM DE MARMITEX</b> ALUMÍNIO Nº 8 C/ 100	CX	500			
108	<b>EMBALAGEM PLÁSTICA GROSSA</b> , MEDINDO 40X60, TRANSPARENTE, RESISTENTE CONTENDO 1KG	KG	600			
109	<b>EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ALIMENTOS FREEZER MICROONDAS</b> 3KG ROLO COM 100 UNIDADES	UND	180			
110	<b>ENXAGUANTE BUCAL -</b> GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% - FRASCO COM 1 UNIDADE DE 2 LITROS. COM BOMBA. SEM ÁLCOOL.	UND	20			
111	<b>ERVA DOCE</b> , DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA COM APROXIMADAMENTE 10G	PCT	250			
112	<b>ESCORREDOR DE MACARRÃO</b> EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM ALÇAS	UND	4			
113	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA:</b> CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	250			
114	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA:</b> CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	40			
115	<b>ESCOVA P/ LIMPEZA DE UNHAS</b> C/ CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E CERDAS DE NYLON	UND	90			
116	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE COMP. E CERDAS DE	UND	57			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	NYLON					
117	<b>ESCOVA</b> , PARA LIMPEZA, COM <b>CERDAS DE NYLON</b> , ESTRUTURA DE MADEIRA E METAL, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5X13,5 CM	UND	90			
118	<b>ESCUMADEIRA</b> EM AÇO INOX, SEM SOLDAS, MEDIDA APROXIMADA 35 CM.	UND	10			
119	<b>ESPANADOR DE PÓ</b> , COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO, COM SUPORTE, COMPRIMENTO DO CABO DE 25 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TORNEADO E REFORÇADO.	UNID	2			
120	<b>ESPONJA</b> DE FIBRA SINTÉTICA, <b>DUPLA FACE</b> , PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	1200			
121	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES	PCT	825			
122	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , PURA, POLPA DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500 G	UND	380			
123	<b>FACA DE AÇOUGUEIRO</b> , CABO DE POLIESTILENO BRANCO.	UND	12			
124	<b>FACA</b> DE MESA EM INOX	DZ	20			
125	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , TORRADA, FINA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE - PCTE C/ 1 KG	PCT	350			
126	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, ASPECTO FINO COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PCT	600			
127	<b>FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ)</b> , AMARELO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, COM APROXIMADAMENTE 500 GR	PCT	300			
128	<b>FARINHA GROSSA DE MILHO</b> , AMARELO 1ª QUALIDADE,	PCT	70			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 500 KG					
129	<b>FARINHA PARA KIBE</b> , EMBALAGEM 500G, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADA, EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES	PCT	100			
130	<b>FEIJÃO PRETO</b> , TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO - PCTE C/ 1 KG	PCT	80			
131	<b>FEIJÃO</b> , TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO - PCTE C/ 1 KG	PCT	760			
132	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> , DE 1º QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250 GR	LATA	320			
133	<b>FIGADO BOVINO</b> , LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	100			
134	<b>FILME PLÁSTICO PVC 300 METROS + CAIXA E SERRILHA PARA CORTE.</b> COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC - LIVRE DE BISFENOL A	UND	3			
135	<b>FILME PLÁSTICO</b> - PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 30 CM DE LARGURA X 300 METROS.	UND	110			
136	<b>FILTRO DE PAPEL</b> PARA CAFÉ, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, CAIXA COM 30 UNIDADES Nº 103	CX	250			
137	<b>FITILHO DECORATIVO</b> EM CORES SORTIDAS PARA USAR NA DECORAÇÃO DE CONVITES, LEMBRANCINHAS, FAZER AMARRAÇÕES E ENFEITES EM GERAL. ROLO COM 50 METROS. MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO	ROLO	200			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	FINO.					
138	<b>FLANELA</b> P/ LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40 CM, 100% ALGODÃO.	UND	580			
139	<b>FOLHA DE LOURO</b> – EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 10 GRAMAS.	PCT	100			
140	<b>FORMA PUDIM ASSADEIRA PROFISSIONAL</b> , ALUMÍNIO NACIONAL, ALTURA: 9,4CM, DIÂMETRO: 30CM, COMPRIMENTO: 32CM, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 0,90MM CAPACIDADE: 3,5 LITROS	UND	3			
141	<b>FORMA</b> DE ALUMÍNIO GRANDE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 45X30 CM	UND	5			
142	<b>FÓSFOROS</b> , ACONDICIONADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. MAÇO CONTENDO 10 CX.	MÇ	330			
143	<b>FRANGO (COXA E SOBRECORA)</b> , CONGELADO, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF COM 1 KG.	KG	1800			
144	<b>FRANGO</b> INTEIRO CONGELADO, COM MIÚDOS COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA.	KG	950			
145	<b>FRIGIDEIRA</b> EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON, COM TAMPA, 30 CM.	UND	4			
146	<b>GARFO</b> PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM INOX.	DZ	10			
147	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> , CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA	UND	10			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA TÉRMICO, COM CAPACIDADE PARA 3 <b>LITROS</b>					
<b>148</b>	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> , COM ESTRUTURA EM INOX QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS E FACILITA A LIMPEZA, COM AMPOLA DE AÇO INOX, COM SISTEMA A VÁCUO QUE CONSERVA A TEMPERATURA DA SUA BEBIDA QUENTE OU FRIA POR MAIS TEMPO, ALAVANCA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS.	UND	10			
<b>149</b>	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> , CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO <b>1 LITRO</b>	UND	56			
<b>150</b>	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> , CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA TÉRMICO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO <b>5 LITROS</b> , COM COPO PROTETOR, BOCA REMOVÍVEL FABRICADO EM ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO.	UND	45			
<b>151</b>	<b>GÁS</b> DE COZINHA 13 KG	UND	60			
<b>152</b>	<b>GELATINA DIET</b> , SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 85 G	UND	200			
<b>153</b>	<b>GELATINA</b> , SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 85 G	UND	800			
<b>154</b>	<b>GOIABA</b> DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXA APROPRIADA	KG	200			
<b>155</b>	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22,5 CM, EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTES	PCT	550			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	COM 50 PEÇAS					
156	<b>HASTES FLEXÍVEIS</b> , EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 UNIDADES, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM FABRICADA EM PROCESSO ASSÉPTICO (SEM CONTANTO MANUAL), COM POLIETILENO VIRGEM	CX	40			
157	<b>JARRA PLÁSTICA 2 LITROS</b> – COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS BRANCA OU TRANSPARENTE	UND	15			
158	<b>JARRA DE VIDRO</b> TRANSPARENTE, PARA ÁGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1 LITRO	UND	17			
159	<b>LARANJA</b> MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	1100			
160	<b>LINGÜIÇA MISTA (TIPO CASEIRA)</b> COM CARNE DE SUINO E BOVINO EMBUTIDA EM TRIPA DE SUINO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 1 KG (PRODUTO CONGELADO). INSPECIONADA E COM SELO SIF, CISPOA OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS TERÇOS. (NÃO SERÁ ACEITO LINGÜIÇA TOSCANA OU SALSICHÃO).	KG	280			
161	<b>LEITE EM PÓ</b> INTEGRAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 400 GR	PCT	20			
162	<b>LEITE DESNATADO</b> , TIPO C, LÍQUIDO, HOMOGÊNEO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	UNID.	100			
163	<b>LEITE CONDENSADO</b> , EMBALAGEM DE 395G, TETRA PACK, CONTENDO LEITE	CAIXA	180			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. CAIXA.					
164	<b>LEITE UHT ZERO</b> <b>LACTOSE:</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, COM LACTOSE HIDROLIZADA, PRÓPRIO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRA BRIKASEPTIC, CAPACIDADE DE 1000ML. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.	LITRO	40			
165	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE:</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSTAR REGISTRO NO SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM DE 300 A 400 G	LATA	20			
166	<b>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL,</b> TIPO C, LÍQUIDO, HOMOGÊNEO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	LITRO	2000			
167	<b>LEITE INTEGRAL -</b> EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES.	LITRO	600			
168	<b>LENTILHA,</b> TIPO I ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM	PCT	100			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	400G					
169	<b>LIMPA PEDRA</b> - COMPONENTES: ÁCIDO FLUORÍDICO, SULFÔNICO E NEUTRALIZANTES, COM ASPECTO VIOLETA. INDICADO PARA REMOÇÃO DE ENCRUSTADOS EM PEDRAS ÁSPERAS. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	20			
170	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA, TAM. G</b>	PAR	1450			
171	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA, TAM. M</b>	PAR	1800			
172	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA, TAM. P</b>	PAR	1300			
173	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 40 CM. PADRÃO EM RELEVO NA PALMA DA MÃO E PUNHOS LONGOS PARA UMA PROTEÇÃO QUÍMICA. VENDIDO EM PARES. <b>TAMANHO P</b>	PAR	200			
174	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 40 CM. PADRÃO EM RELEVO NA PALMA DA MÃO E PUNHOS LONGOS PARA UMA PROTEÇÃO QUÍMICA. VENDIDO EM PARES. <b>TAMANHO M</b>	PAR	200			
175	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 40 CM. PADRÃO EM RELEVO NA PALMA DA MÃO E PUNHOS LONGOS PARA UMA PROTEÇÃO QUÍMICA. VENDIDO EM PARES. <b>TAMANHO G</b>	PAR	200			
176	<b>MAÇÃ VERMELHA NACIONAL</b> , DE TAMANHO MÉDIO, TIPO 100/135 NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO SEM	KG	500			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO					
177	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> , MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA - 1 KG	KG	400			
178	<b>MACARRÃO TIPO PICADO</b> , MASSA COM OVOS, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA - 1 KG.	PCT	330			
179	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA - 1 KG	KG	300			
180	<b>MAIONESE</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	305			
181	<b>MAMÃO</b> , FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	300			
182	<b>MANDIOCA</b> TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E SEM CASCA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	400			
183	<b>MANGUEIRA DE JARDIM</b> , REFORÇADA E FLEXÍVEL, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO E EXTERNA EM PVC, DIÂMETRO DE 1/2', ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 1,8CM DE	UND	15			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	DIÂMETRO, PRESSÃO DE ATÉ 12 BAR (174 PSI), TEMPERATURA DE 50° C, 30 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEÁVEL.					
184	<b>MARGARINA</b> DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, ZERO % DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG SEM SAL, EXTRA CREMOSA, 65% LÍPIDIOS.	UND	330			
185	<b>MASSA DE SÊMOLA</b> , PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 200G PRÉ COZIDA, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE	UND	50			
186	<b>MILHO VERDE</b> EM CONSERVA, MANTIDO EM SALMOURA, NÃO CONTENDO GLÚTEM, PESO LÍQUIDO 280 GRAMAS	UND	220			
187	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> , TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G.	UND	140			
188	<b>MILHO PARA CANJICA</b> TIPO 1 DE COR AMARELA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM 500G	PCT	130			
189	<b>MELANCIA</b> – FRESCA, FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE	KG	750			
190	<b>MELÃO</b> – DE 1º QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA,	KG	200			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE					
191	<b>MOLHO DE TOMATE</b> SACHE DE 350 G CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: MOLHO DE TOMATE PRONTO, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE E CONSERVANTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM SACHÊS DE 350 GRAMAS APROXIMADAMENTE. SÓDIO MÁXIMO DE 170MG NA PORÇÃO DE 30G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO: ATÉ 90 DIAS.	UND	500			
192	<b>MORTADELA DEFUMADA, FATIADA</b> , COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE	KG	180			
193	<b>MUCILON</b> – MULTICEREAIS, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: BEM VEDADA, COM 400 G DO PRODUTO.	LATA	20			
194	MULTI-USO, <b>LIMPADOR INSTANTÂNEO</b> , COM EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ISOPROPÍDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA	UND	500			
195	<b>ODORIZANTE</b> DE AMBIENTE, SPRAY, EMBALAGEM COM 400 ML - VÁRIAS FRAGRÂNCIAS	UND	500			
196	<b>ÓLEO</b> , DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM	FR / LT	620			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.					
197	<b>ORÉGANO</b> , FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 10 G	PCT	350			
198	<b>OVOS</b> DE GALINHA, COR BRANCA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	DZ	900			
199	<b>PÁ PARA LIXO</b> , COM APARADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X25 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM	UND	55			
200	<b>PALITO DE DENTE</b> EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO 2000 UNIDADES.	CX	25			
201	<b>PALITO DE MADEIRA</b> PARA CHURRASCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 100 UNIDADES	PCT	40			
202	<b>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO</b> , CAPACIDADE 10 LITROS	UND	4			
203	<b>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO</b> , CAPACIDADE 2 LITROS	UND	2			
204	<b>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO</b> , CAPACIDADE 20 LITROS	UND	2			
205	<b>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO</b> , CAPACIDADE 5 LITROS	UND	3			
206	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> CAPACIDADE 07 LITROS, ALUMINIO POLIDO C/ VALVULA DE SEGURANÇA	UND	8			
207	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> CAPACIDADE 4,5 LITROS ALUMINIO POLIDO C/ VALVULA DE SEGURANÇA	UND	8			
208	<b>PANO ALVEJADO</b> PARA LIMPEZA DE <b>CHÃO</b> , 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X80 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA	UND	290			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	PEÇA					
209	<b>PANO</b> PARA LIMPEZA DE <b>CHÃO</b> , 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X80 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA	UND	650			
210	<b>PANO</b> , PARA USO EM <b>COPA-COZINHA</b> , 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UND	550			
211	<b>PÃO DE FORMA</b> DE LEITE FATIADO - EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. PESO LÍQUIDO: 450G A 500G. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, DEVE SER FATIADO. INFORMAR NO RÓTULO A PRESENÇA DE GLÚTEN E LEITE.	PCTE	150			
212	<b>PÃO FRANCÊS</b> : DE 1º QUALIDADE, PREPARADO DIARIAMENTE.	KG	2270			
213	<b>PÃO INTEGRAL</b> , EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. PESO LÍQUIDO: 450G A 500G. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. INFORMAR NO RÓTULO A PRESENÇA DE GLÚTEN E LEITE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADO NO MÍNIMO COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO, DEVE SER FATIADO.	KG	300			
214	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> (ROLO), ESTERELIZADO 24 HORAS À 220° C, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,50 X 45 CM	UND	200			
215	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, <b>FOLHA SIMPLES</b> ,	PCT	5100			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	PACOTES C/ 4 ROLOS					
216	<b>PEDRA DE AFIAR FACA.</b>	UND	2			
217	<b>PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX, SEM SOLDAS, MEDIDA APROXIMADA 32,5 CM</b>	UND	5			
218	<b>PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSOS, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF COM 1 KG.</b>	KG	700			
219	<b>PENEIRA MULTIMISTURA EM MATERIAL AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM</b>	UND	5			
220	<b>PENEIRA MULTIMISTURA EM MATERIAL AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM</b>	UND	10			
221	<b>PEPINO, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E BRILHO</b>	KG	350			
222	<b>PESO DE PANELA DE PRESSÃO, DE MATERIAL RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE</b>	UND	10			
223	<b>PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTENCIA, PARA COLORIR TINTA BASE D'AGUA. 50 ML- BISNAGA</b>	UND	25			
224	<b>PILHA ALCALINA AA - PEQUENA</b>	UND	630			
225	<b>PILHA ALCALINA AAA - PALITO</b>	UND	830			
226	<b>PILHA ALCALINA GRANDE</b>	UND	100			
227	<b>PILHA ALCALINA MÉDIA - C</b>	UND	275			
228	<b>PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA</b>	KG	120			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

229	<b>POLVILHO DOCE</b> , ASPECTO LISO FINO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 1KG, ASPECTO LISO FINO.	PCT	200			
230	<b>POTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS</b>	UND	65			
231	<b>POTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA E CAPACIDADE PARA 5 LITROS</b>	UND	65			
232	<b>POTE DE 100ML</b> , DESCARTÁVEL COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100° C, TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES.	UND	150			
233	<b>POTE DE 200ML</b> , DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100° C, TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES.	UND	60			
234	<b>POTE PLÁSTICO PARA MEL</b> COM TAMPA DE ROSCA. CAPACIDADE: <b>500 ML</b> - MATERIAL: PLÁSTICO - COR DO POTE: TRANSLÚCIDO - COR TAMPA: AMARELO.	UND	60			
235	<b>POTE PLÁSTICO PARA MEL</b> COM TAMPA DE ROSCA. CAPACIDADE: <b>1.000 ML</b> - MATERIAL: PLÁSTICO - COR DO POTE: TRANSLÚCIDO - COR TAMPA: AMARELO.	UND	50			
236	<b>POTE PLÁSTICO PARA MEL</b> COM TAMPA DE ROSCA. CAPACIDADE: <b>2.000 ML</b> - MATERIAL: PLÁSTICO - COR DO POTE: TRANSLÚCIDO - COR TAMPA: AMARELO.	UND	40			
237	<b>PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE.</b>	UND	20			
238	<b>PRENDEDOR DE ROUPAS</b> , CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA DE ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 7 CM, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	PCT	30			
239	<b>PRESUNTO MAGRO</b> , COZIDO, ACONDICIONADO EM	KG	75			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO NO MÁXIMO 3 KG, COM ASPECTO FIRME E INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF					
240	<b>PROTETOR SOLAR</b> - FRASCOS PLÁSTICOS OU BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA FIPI-TOP, CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR NO MÍNIMO <b>50 FPS</b> , COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS ( TIPO "OIL-FREE"), NÃO DEVE CONTER EM FÓRMULA DIETHYL TOLUAMIDE - DEET, NÃO DEVE CONTER ÁCIDO PARAAMINOBENZÓICO (PABA-FREE), DEVE SER RESISTENTE A ÁGUA, PERSISTINDO NA PELE MÍNIMO 02H30 MINT. DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UV A (320 - 400NM) E UV B (290-320NM), DEVE SER HIPOALERGÊNICO, NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS (TIPO "NÃO COMODOGÊNICO"), NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UND	500			
241	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO NO MÁXIMO 3 KG, COM ASPECTO FIRME E INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	230			
242	<b>QUIABO</b> , NÃO DEVEM APRESENTAR DANO PROFUNDO, DEFEITOS PROVOCADOS POR DOENÇA. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFÍCIE, SEM PARASITAS LARVAS, ISENTO DE ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	110			
243	<b>RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOXIDÁVEL</b>	UND	5			
244	<b>REFRIGERANTE PETI 2 LITROS</b> - CONTENDO AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFÉINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CAMELO, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO.	UNDI	700			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

245	<b>REPOLHO</b> , TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 800 G. CABEÇA FECHADA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME	KG	750			
246	<b>RETRÓS DE LINHA</b> , VÁRIAS CORES, 100% POLIESTER	UND	20			
247	<b>REMOVEDOR INSTANTÂNEO DE ESMALTE</b> , FRASCO 100ML	FR	20			
248	<b>RODO DUPLA FACE</b> : LIMPA PISO ESPECIAL COM FIBRA ABRASIVA.	UND	110			
249	<b>RODO</b> , CORPO DE PLÁSTICO, COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE <b>40 CM</b> , CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 MT	UND	175			
250	<b>RODO</b> , CORPO DE PLÁSTICO, COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE <b>60 CM</b> , CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 MT	UND	60			
251	<b>RODO</b> , DE ESPUMA PASSA CERA, COM CABO.	UND	120			
252	<b>RODO PARA PIA</b> - RODO REFORÇADO PARA PIA, 15 CM, COM CABO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM BASE EMBORRACHADA DE ALTA QUALIDADE.	UNID	25			
253	<b>SABÃO EM BARRA</b> , NEUTRO 1 KG COM 5 UNIDADES DE 200 GR. CADA; COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E ÁGUA.	PCT	660			
254	<b>SABÃO EM PÓ</b> , 1KG. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES COM ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICOS. FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CARGA. CONTÉM: ALQUIL BEZEMO	UND	1070			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	SULFONATO DE SÓDIO.					
255	<b>SABONETE DESCARTÁVEL 10GR. BRANCO EM BARRA, SUAVE CHEIRO DE ERVA DOCE.</b>	UND	400			
256	<b>SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, FRAGÂNCIAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.</b>	UND	200			
257	<b>SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS</b>	UND	210			
258	<b>SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, EM POLIPROPILENO COM TARJA. MEDIDAS:12X25X0,06, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES</b>	PCT	8			
259	<b>SACO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 13 CM DE LARGURA X 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.</b>	PCTE	50			
260	<b>SACO PAPEL KRAFT MIX/ PACOTE 1/5 KG</b>	PCTE	60			
261	<b>SACO PARA TALHER, MEDINDO 06 CM X 23 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES</b>	PCT	40			
262	<b>SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, PACOTES COM 5 UNIDADES</b>	PCT	4350			
263	<b>SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 20 UNIDADES</b>	PCT	1700			
264	<b>SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTES COM 10 UNIDADES</b>	PCT	4250			
265	<b>SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO</b>	PCT	2100			
266	<b>SACOLA PLÁSTICA ALTA DENSIDADE 25X40 - PACOTE COM100 UNIDADES.</b>	PCT	320			
267	<b>SACOLA PLÁSTICA LEITOSA 30X40.</b>	UNID	3050			
268	<b>SACOLA PLÁSTICA LEITOSA 50 X 70 ALTA DENSIDADE.</b>	UNID	6050			
269	<b>SAL EM SACHÊ DE 1GRAMA, CAIXA COM 2000 UNIDADES</b>	CX	4			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

270	<b>SAL</b> , REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.	PCT	250			
271	<b>SALSICHA</b> TIPO HOT DOG RESFRIADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS COM ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40G, POR UNIDADE - VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	290			
272	<b>SAPÓLEO</b> LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ APROXIMADAMENTE: 500 ML	UND	240			
273	<b>SAPONÁCEO</b> , EM PÓ, EMBALAGEM C/ APROXIMADAMENTE: 500 GR	UND	240			
274	<b>SARDINHA</b> EM LATA 125G, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL.	UND	150			
275	<b>SARDINHA INTEIRA</b> , CONGELADA A MENOS 18°C ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	PCT	180			
276	<b>SODA CÁUSTICA</b> EM ESCAMAS 99% PARA DETERGENTE E SABÃO, EMBALAGEM COM 1KG	FR	20			
277	<b>SOJA EM GRÃO</b> , TIPO I, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO PACOTE COM 01 KG.	KG	25			
278	<b>SUCO INTEGRAL</b> EM EMBALAGEM DE 2 LITROS,	UND	20			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

	SABOR LARANJA, 100% NATURAL, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONSERVANTES OU AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.					
279	<b>SUCO INTEGRAL</b> EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, SABOR UVA, 100% NATURAL, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONSERVANTES OU AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	UND	30			
280	<b>SUPOORTE PARA COADOR</b> DE CAFE Nº 103 ENCAIXE NO BOCAL DA GARRAFA TERMICA, EM POLIPROPILENO, COM ALCA LATERAL.	UND	25			
281	<b>SUPRASOY, LEITE DE SOJA:</b> CARACTERÍSTICASTÉCNICAS: LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRALE INSTANTÂNEO, SEM LACTOSE, SEM SABOR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAISE CÁLCIO. SEM COLESTEROL, PRODUTONATURAL, 100% VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE E COM PESO DE 300 A 500G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	20			
282	<b>TÁBUA DE CARNE</b> , DE POLIETILENO BRANCA, PLACA MEDINDO 60CM X 30CM. CORES VARIADAS.	UND	5			
283	<b>TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 180ML</b> , MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES	PCT	300			
284	<b>TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 360ML</b> , MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES	PCT	50			
285	<b>TAPOUER ORGANIZADORA</b> , TRAVA PRÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	50			



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

286	<b>TAPOUER ORGANIZADORA,</b> TRAVA PRÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	30			
287	<b>TAPOUER PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA,</b> COM CAPACIDADE DE 04 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	45			
288	<b>TAPOUER PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA,</b> CAPACIDADE PARA 5 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	35			
289	<b>TESOURA PARA COZINHA,</b> LÂMINA INOX, CABO RESINA TERMOPLÁSTICA, 21 CM.	UND	3			
290	<b>TOMATE,</b> TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES E BRILHO.	KG	870			
291	<b>VAGEM,</b> TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, NÃO FIBROSAS.	KG	120			
292	<b>VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO,</b> DE ALUMÍNIO, PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.	UND	10			
293	<b>VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON SINTÉTICA, C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25 CM.</b>	UND	220			
294	<b>VINAGRE,</b> DE VINHO, TINTO OU BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML.	UND	260			
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						

<p><b>DECLARAÇÃO:</b> Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/1993, propondo à Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, a referida Proposta de Preços, bem como, caso venha a ser vencedora no</p>	<p>_____, _____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p><b>CARIMBO PADRONIZADO CNPJ/MF</b></p>
---	---	---



**MUNICÍPIO DE IVINHEMA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

---

<p>presente certame, cumprir sua fiel execução, obedecendo todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive prazos.</p>		
--	--	--



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
- Microempreendedor Individual (MEI); ou
  - Microempresa (ME); ou
  - Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

**(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

**(2)** Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

**(3)** Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

**(4)** Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

---

**(5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

- I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.
- II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.
- III. no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: **(i)** autoridade competente; **(ii)** servidor ou dirigente efetivo; ou **(iii)** detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada de maneira independente** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", quanto a participar ou não da licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido "PREGÃO ELETRÔNICO", antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE IVINHEMA/MS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.112.312/0001-03, situada na Rua: Soiti Nakata n. 344, Bairro Guiray, na cidade de Ivinhema – MS. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF nº 35.457.408/0001-71, situado na Rua Angelo Del Grande nº 257, Bairro: Guiray, na Cidade de Ivinhema – MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juliano Barros Donato**, portador da CI-RG n. ....-SSP/... e CPF n. ...., residente e domiciliado neste Município de Ivinhema-MS, e a **Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>.** ...., portador da CI-RG n. ....-SSP/..... e CPF n. ...., no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a **Secretária Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup>.** ...., portador da CI-RG n. ....-SSP/..... e CPF n. ...., no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**. e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do edital **Pregão nº ..../2022, Processo nº ..../2022**, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Decretos Municipais 168/07 e 371/19, subsidiariamente, na lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, na lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores e **Homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de Empresa para a Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrúti, água mineral, gás de cozinha, laticínios, carnes, aves, embutidos, utensílios, materiais de limpeza e higiene, para atender a Atenção Básica, Hospital Municipal, Casa de Apoio em Barretos, Centro de Especialidades Médicas e Gestão (Manutenção em Saúde) e para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ivinhema-MS.

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
						-

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$** ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Produtos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.

3.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou outra circunstância que impeça a liquidação da



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Eletrônica:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Seguridade Social (INSS);

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5. A Nota Fiscal Eletrônica correspondente será discriminativa, constando o número do Contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:** Entregar o objeto desta licitação parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação sendo a entrega dentro do horário de expediente.

4.1. Os produtos destinados às unidades de Saúde/ESF e Sec. Mun. de Saúde deverão ser entregues no endereço sito à **Rua: Soiti Nakata n. 344, Bairro Guiray na Secretaria Municipal de Saúde**, dentro do horário das 07h00min às 12h00min, conforme requisição devidamente carimbada e assinada pela Secretária da Pasta. E os produtos destinados ao Hospital Municipal deverão ser entregues no endereço sito à **Av. Reynaldo Massi n. 2432, Bairro Guiray no Hospital Municipal**, dentro do horário das 07h00min às 17h00min, conforme requisição devidamente carimbada e assinada pela Secretária da Pasta. Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues no endereço sito a **Rua: Antonio Soares Branquinho n. 462, Bairro Piravevê**, dentro do horário das 07h00min às 13h00min, conforme requisição devidamente carimbada e assinada pela Secretária da Pasta.

4.2. Os produtos (gêneros alimentícios) serão submetidos à verificação e pesagem por servidor competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será até ....., contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Vigência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº. ..../2022, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

6.2. Fazer a entrega dos produtos nos locais indicados na cláusula quarta, no Município de Ivinhema/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Produtos (gêneros Alimentícios) deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para Alimentos.

6.4. Substituir os produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretária da Pasta, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos Produtos, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº. ..../2022**, durante a execução do Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº. ..../2022**, constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os produtos, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do (a) Secretária da Pasta, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. **Fica designado** para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme Decreto n. ..../20....

**NOME:** XXX **CPF:**XXX

**NOME:** XXX **CPF:**XXX

7.5. Manter um local adequado para a armazenagem dos produtos licitados

7.6. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2008 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2008, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados



# MUNICÍPIO DE IVINHEMA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

.....

13.1. E Dotação que vier a ser substituída no Exercício seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ivinhema/MS, ... de ...de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Ivinhema-MS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Contratante

\_\_\_\_\_  
.....X.....X .....X.....  
Contratada

Testemunhas:

1-Nome:  
CPF:

2-Nome:  
CPF: